



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

Processo nº. JFES-ADM-2019/00042

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto n.º 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina ao registro de preço para eventual aquisição de coletores de dados, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitacões-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

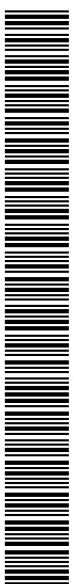
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor total do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1. O valor total do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá considerar o quantitativo máximo da aquisição, conforme item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.

8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Demonstrativa de Preço.

14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





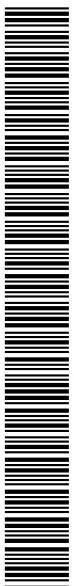
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.
 - 25.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



JFESADM201900042V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DECRETO N.º 7.174/2010

26. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

27. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- 27.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Seção IX deste Edital, quando for o caso.
- 27.2. Aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
- 27.3. Convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010.
- 27.4. Havendo empate entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado sorteio do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 27.5. Caso nenhuma empresa exerça o direito de preferência na forma da subcondição anterior, será observado as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

28. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

29.1. A proposta de preço deverá conter:

29.1.1. Valor unitário e total do lote.

29.1.2. Marca e modelo do produto, esse último, se for o caso.

29.1.3. Prazo de garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, do tipo on-site incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica. Caso o licitante não apresente prazo de garantia, será considerada oferta de garantia de 36 (trinta e seis) meses.

29.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

29.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

30. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

30.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

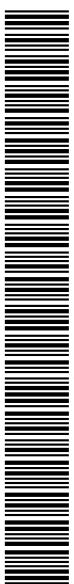
31. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

31.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

31.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

31.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando



JFESADM/1900042/V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 31.5.** O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
 - 31.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - 31.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 31.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 31.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 32.1.** Sicaf.
- 32.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 32.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 32.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 32.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

33. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

34. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

34.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

34.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

35. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

35.1. Relativa à habilitação jurídica:

35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

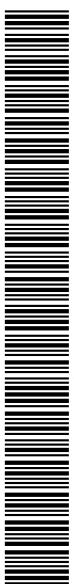
35.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

35.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

35.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

35.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, devidamente assinado, atestando que o licitante forneceu equipamentos em quantidade e capacidades (modelos) de no mínimo 1 (uma) unidade do objeto desta licitação.

35.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: a) identificação do atestante; b) informações que a Contratante possa valer-se



JFESADM201900042V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

para diligenciar com o atestante, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico.

- 35.4.** Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.

36. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

- 36.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

- 36.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

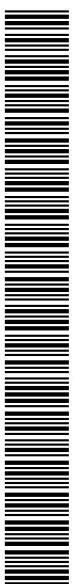
- 36.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 36.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 36.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

- 36.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 36.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.



JFESADM201900042V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 36.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 36.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 37.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 38.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DA AMOSTRA

39. Deverá ser enviada, pelo **licitante classificado em primeiro lugar**, amostra do produto, acompanhada de documentação técnica, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Sede da Justiça Federal, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1.877, sala 142, Bairro Monte Belo, Vitória-ES.

- 39.1.** A documentação técnica entregue deve incluir detalhes do equipamento oferecido, que permitam avaliar sua conformidade com as especificações presentes no Termo de Referência.
- 39.2.** A análise da amostra será feita com base no firmware e/ou software mais recente disponibilizado pelo fabricante.
- 39.3.** A Administração, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, analisará se a amostra atende às características técnicas que constam neste Edital e seus Anexos.
- 39.4.** Ensejará a desclassificação do licitante:
 - 39.4.1.** Não entrega da amostra no prazo estabelecido.
 - 39.4.2.** O equipamento disponibilizado como amostra apresente defeitos em algum de seus componentes que impeçam a análise técnica, possua configuração inferior à especificada ou inadequada ou venha desacompanhado de documentação técnica.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 39.5. Findo o prazo de análise da amostra, o licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para retirar o equipamento no mesmo endereço de entrega.
- 39.6. Os custos para entrega e retirada da amostra correrão por conta do licitante.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

40. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 40.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 40.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 40.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
41. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
42. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
43. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44. Será incluído na ata da sessão pública do pregão, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

- 44.1. O licitante que optar por cotar com preços iguais ao do licitante vencedor deverá manifestar sua intenção no “chat de mensagens” até 24 horas após o Pregoeiro ter declarado o vencedor do certame.
- 44.2. O licitante que manifestar intenção de cotar com preços iguais ao do licitante vencedor deverá enviar sua proposta por meio da opção “DOCUMENTOS”, do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

44.2.1. A proposta deverá preencher os requisitos previstos na seção referente à “Aceitabilidade da Proposta”, deste Edital.

44.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (vencedor).

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

47. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao **fornecedor classificado em primeiro lugar** para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.

48.1. O prazo para que o **fornecedor** devolva A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

48.2. Preferencialmente, a Ata de Registro de Preço será assinada digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

48.3. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 01 dia útil, caso o contrato seja assinado digitalmente.

49. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

SEÇÃO XIX – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XX – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

51. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

52. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- 52.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 52.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 52.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 52.4.** O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

53. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

54. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

55. O licitante deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

56. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 56.1.** Cometer fraude fiscal.
- 56.2.** Apresentar documento falso.
- 56.3.** Fizer declaração falsa.
- 56.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 56.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 56.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

56.7. Não mantiver a proposta.

57. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

58. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

59. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

60. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

61. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

62. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

63. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

64. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

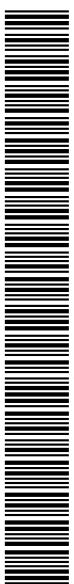
65. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfe.jus.br.

67. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



JFESADM201900042V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

70. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

71. A Pregoeira **RAFAELA RIBEIRO MUNIZ** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

72. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

72.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

72.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

73. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

74. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

75. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

75.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

75.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

76. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

77. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

78. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

80. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfe.jus.br.

81. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

82. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

83. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 83.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 83.2.** Anexo 2 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 83.3.** Anexo 3 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 83.4.** Anexo 4 – Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 83.5.** Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 16 de agosto de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESADM201900042/V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para aquisição de coletores de dados, conforme especificações e características técnicas, estipuladas neste Termo de Referência.
- 1.2. Do Órgão Gerenciador:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 –Monte Belo – Vitória/ES
CEP: 29.053-245
Site: www.ifes.jus.br
Seção de Licitações: Fone (27) 3183- 5105 (de 12h as 19h)
E-mail: selic@ifes.jus.br

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Coletor de dados para pesquisa		6		
VALOR TOTAL					

Modelos referência:

DATALOGIC SKORPIO X4-WIFI-BT-50KEY-2D-WIN7-H OU CIPHER , 97302D/CE/53K/3600

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Este projeto tem como objetivo atender a necessidade de substituição dos equipamentos antigos que se encontram na Seção de Patrimônio e sem contrato de garantia, visando atender a nova demanda de pesquisa e tarefas com software mais moderno e hardware de maior capacidade de armazenamento, que irá agilizar as atividades de coleta de dados da área de patrimônio;
- 3.2. Este quantitativo de Coletores de Dados foi dimensionado pela área requisitante, Seção de Patrimônio, para atender as necessidades de levantamento patrimonial.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1. Garantir a disponibilidade dos equipamentos e o acesso aos serviços e sistemas.
- 4.2. Garantir a disponibilidade adequada do ambiente tecnológico da SJES.
- 4.3. Garantir a atualização e modernização do ambiente de Patrimônio.
- 4.4. Agilizar os serviços da área administrativa.
- 4.5. Melhorar constantemente o grau de satisfação dos usuários.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Não se aplica, por se tratar de equipamento solicitado por outra área.

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento encaminhado pelo Setor de Patrimônio desta Seccional.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A estimativa foi baseada de acordo com análise das necessidades atuais pela área patrimonial, considerando os equipamentos atuais que se encontram obsoletos e em função dos pedidos de novos equipamentos.

8. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 8.1. Devido a simplicidade e caráter generalista da solução a ser adquirida, não existe uma solução alternativa.

9. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 9.1. Equipamentos para suprir o parque da SJES com equipamentos mais modernos, em substituição aos obsoletos e equalizar o quantitativo dos mesmos.

10. DA NATUREZA DO OBJETO

- 10.1. Por se tratar da aquisição de coletores de dados, não se configura um caso de serviço continuado.

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em lotes, pois a divisão não acarretará prejuízos para a distribuição e instalação do objetivo final almejado.
- 11.2. Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar nº 147/2014, publicada em 08/08/2014, que altera a Lei Complementar nº 123/2006, em especial a Seção I do Capítulo V, artigos 43 a 49, que veio instituir a obrigatoriedade das licitações diferenciadas: específica para ME e EPP, informamos que o valor estimado do lote NÃO ultrapassará R\$ 80.000,00.

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Verifica-se que os equipamentos desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Por tratar-se de aquisição de coletores de dados, essa contratação não ocasionará impacto ambiental.

14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 14.1. O manuseio dos equipamentos deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

15. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado:
- 15.1.1. Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 15.1.1.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que a Licitante forneceu equipamentos em quantidade e capacidades (modelos) de no mínimo 1 (uma) unidade do objeto desta Licitação.

16. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PARA A ANÁLISE TÉCNICA DO LOTE

- 16.1. A Administração solicitará à ofertante do menor preço, amostra do produto cotado para verificar se atende às características técnicas que constam neste Termo de Referência.
- 16.2. O prazo da licitante para a entrega da amostra acompanhada da documentação técnica do produto, no endereço definido no item 18.2., é de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.
- 16.2.1. A documentação técnica entregue deve incluir detalhes do equipamento oferecido, que permitam avaliar sua conformidade com as especificações presentes no Termo de Referência.
- 16.3. Caso o equipamento disponibilizado como amostra apresente defeitos em algum de seus componentes que impeçam a análise técnica, possua configuração inferior à especificada ou inadequada ou venha desacompanhado de documentação técnica, a licitante será desclassificada.
- 16.4. A Administração terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para análise da amostra.
- 16.5. Fendo o prazo de análise da amostra, a licitante terá o prazo de até 15 dias corridos para retirar o item na sede da Administração.
- 16.6. Os custos para entrega e retirada da amostra são de responsabilidade da licitante.
- 16.7. A análise da amostra será feita com base no firmware e/ou software mais recente disponibilizado pelo fabricante.



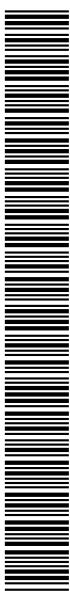
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FÁBRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Equipamento compacto;
- 17.2. Tela gráfica de no mínimo 3,5", colorida;
- 17.3. LED backlight e tela sensível ao toque Touch Panel resistivo com visibilidade à luz solar;
- 17.4. Deve ter modelo PISTOLA para um melhor manuseio;
- 17.5. Leitor a laser ou Imager 2D para indicação de boa leitura;
- 17.6. Tamanho mínimo: 15 x 5 x 4 cm e máximo: 22 x 9 x 5 cm;
- 17.7. Sistema Operacional Windows, preferencialmente CE 5.0;
- 17.8. Memória 4 GB Nand Flash / 512MB DDR SDRAM;
- 17.9. Expansão: Micro SD Slot com suporte SDHC;
- 17.10. Comunicação Wireless:
 - 17.10.1. WLAN - IEEE 802.11 a/ b/ g/ n Certificado Cisco® CCXv4;
 - 17.10.2. Segurança WLAN - WEP, WPA (PSK, TKIP), WPA2 (AES, PSK), WPA-1x (TKIP, EAP-TLS, PEAP), WPA2-1x (AES, EAP-TLS, PEAP), 802.1x (EAP-TLS, PEAP);
 - 17.10.3. Perfis Bluetooth® - GAP, SDP, GOEP, SPP, OPP, DUN, A2DP, PAN, HID, HSP, HFP, AOB, AVRCP;
- 17.11. Relógio interno de tempo real. Hora e data programáveis. Suporte para o ano bissexto;
- 17.12. Permita gravar a hora e o dia em que os dados forem coletados;
- 17.13. **2 Baterias** de Li-ion (mínimo 3600 mAh) com autonomia de 13 horas cada uma, sendo uma sobressalente;
- 17.14. Padrão ambiental – IP65;
- 17.15. Comunicação sem fio Bluetooth 2.0 com EDR;
- 17.16. Resistência a queda de 1,8 mt em concreto;
- 17.17. Conectividade – Wireless, Suporte Bluetooth;
- 17.18. Deve ter Teclados com luz de fundo LED com 38 teclas numéricas e 53 teclas alfanuméricas;
- 17.19. Porta USB para transferência de dados;
- 17.20. Funcionalidades:
 - 17.20.1. Permitir rotinas de inventário com código de barras;
 - 17.20.2. Identificar "in locu" bens inventariados e não inventariados;
 - 17.20.3. Permitir entrada de dados manual para casos de plaquetas danificadas;
 - 17.20.4. Pesquisar locais a serem inventariados;
 - 17.20.5. Transmissão e recepção de dados microcomputador x coletor;
 - 17.20.6. Associar bens móveis com a respectiva localização;
 - 17.20.7. Importar e exportar dos USB entre o microcomputador e o coletor de dados;
 - 17.20.8. Durante o processo de inventário, após a leitura das plaquetas, no display deverá constar a data e hora, localização e descrição do bem, assim como a situação física do bem, com possibilidade de alteração;
 - 17.20.9. Enviar dados coletados para o sistema de controle de patrimônio, para emissão dos relatórios de inventários;



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FÁBRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.20.10. O cabo de força da fonte deverá estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguesTomadas/index.asp>;
- 17.20.11. O coletor deverá vir acondicionado em embalagem apropriada, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 17.21. Acessórios:
 - 17.21.1. Cada coletor deverá vir com uma dock – Berço Suporte de montagem em mesa com no mínimo um slot de carregamento de bateria sobressalente;
 - 17.21.2. Fonte de alimentação, cabo de força e cabo USB;
 - 17.21.3. Punho de fixação, modelo pistola (pistola Grip).

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **40 (quarenta) dias** corridos a partir da solicitação formal do gestor do contrato.
- 18.2. As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas no endereço:
 - 18.2.1. Seção de Materiais/SEMAT
 - 18.2.2. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
 - 18.2.3. Telefone: 27 3183-5004
 - 18.2.4. E-mail: semat@jfes.jus.br
 - 18.2.5. Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª
- 18.3. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).
- 18.4. A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.
- 18.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
- 18.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.
- 18.7. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Etapa	Descrição	Prazo
01	Entrega do Contrato	-
02	Entrega dos equipamentos	O prazo de entrega será de até 40 (quarenta) dias corridos a partir da solicitação formal do gestor do contrato
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias úteis após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 20.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 20.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinado, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 20.5. Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 20.6. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 20.7. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita; O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 21.2. A CONTRATADA deverá implantar a solução adquirida sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 21.3. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 21.4. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.



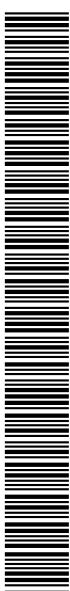
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.6. O fornecimento de qualquer material adicional (cabo, conector, transceiver, conversor etc) necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, não vislumbrados no Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.7. O transporte dos equipamentos até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.
- 21.8. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE.

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor : servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. Poderá haver solicitações de fornecimento pois o objeto fará parte de Registro de Preços por 12 meses. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 40 (quarenta) dias corridos a partir da solicitação formal do gestor do contrato, conforme item 18.1.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 24.1. O suporte de serviços, decorrente da garantia, será prestado mediante manutenção técnica e suporte técnico, quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
 - Entende-se por manutenção técnica aquela destinada a reparar os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, neste caso, o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
 - Entende-se por suporte técnico aquele destinado a dar apoio e dirimir dúvidas durante a instalação, configuração e utilização do equipamento.
- 24.2. O prazo para atender os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro



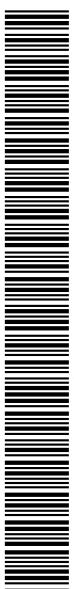
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

dia útil seguinte à abertura da solicitação, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

- 24.3. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da Contratada ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.
- 24.4. A remoção pela Contratada para laboratório de Assistência Técnica Autorizada deverá ser autorizada pela Contratante, devendo a Contratada instalar equipamento backup durante o período necessário para o reparo.
- 24.5. O equipamento de backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso.
- 24.6. A Contratada fica obrigada, durante o PÉRIODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 24.7. No caso de mau funcionamento ou defeito/falha no disco rígido, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá proceder a substituição do mesmo, e este disco defeituoso ficará de posse definitiva da CONTRATANTE, por questões de segurança e sigilo, e para um possível procedimento de recuperação dos dados.
- 24.8. Todos os componentes (se houver) destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, originais, e de primeiro uso, não podendo ser recondicionado, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- 24.9. A abertura de chamado técnico será sempre realizada pela equipe técnica da Contratante, diretamente à Contratada, que deverá possuir Assistência Técnica própria ou terceirizada e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 24.10. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 24.11. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- 24.12. As informações necessárias para abertura dos chamados de assistência técnica de garantia (central 0800, números telefone, endereços de correio eletrônico, endereço web, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, etc.) deverão constar da proposta da licitante.
- 24.13. A CONTRATADA deverá registrar os atendimentos técnicos em impresso próprio. Cada registro de atendimento (RAT) deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA enviar cópia digitalizada deste registro, no máximo até o dia posterior ao do encerramento do atendimento, para o e-mail de contato da CONTRATANTE.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 24.14. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 24.15. Na hipótese da CONTRATADA não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, à exceção daqueles previstos no item anterior, a mesma deverá informar à CONTRATANTE, através de documento, registrando a impossibilidade do reparo e o equipamento que deverá substituir definitivamente o original, para aprovação da CONTRATANTE. O equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro igual ou de características técnicas superiores.
- 24.16. O descumprimento de qualquer clausula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidira na aplicação de multa, conforme tratado na clausula “DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

25. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 25.1. Não será aplicado glosa no pagamento, mas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 26.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 27.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstaciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - 27.1.1. Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos;
 - 27.1.2. Definitivamente – No prazo de 10 (dez) dias úteis pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;
- 27.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos e serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 27.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 04, de 11/09/2014 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;
- 27.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

27.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 28.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 28.2. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 28.2.1. Despesa maior que o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
 - 28.2.1.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - 28.2.1.2. Prazo para PAGAMENTO: Até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 28.2.2. Despesa igual ou menor que o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:
 - 28.2.2.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - 28.2.2.2. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 28.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 28.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 28.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 28.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 28.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 28.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 28.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

- 28.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

- 28.11. O inadimplemento do item 28.10 sujeitará a Contratada:

28.11.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.

28.11.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.

28.11.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

- 28.12. Deverão constar obrigatoriedade na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

28.12.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitoria-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

28.12.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da Contratada.

28.12.3. Natureza da operação.

28.12.4. Data de emissão.

28.12.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

28.12.6. O número de controle da nota fiscal.

28.12.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.

28.12.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.

28.12.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando o caso

28.12.10. Valor total da nota fiscal.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 28.13. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.
- 28.14. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
- 28.14.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
- 28.14.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 29.1. O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 30 da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 29.2.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 29.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 29.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SJES, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do SJES serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 30.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. A presente contratação não gera direitos de propriedade intelectual e autorias.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica a exigência de qualificação técnica de profissionais neste caso.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 33.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e Contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região;
- 33.2. O descumprimento previsto no item 24.16 sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis, como multa de 5% (cinco por cento) do valor do bem não reparado;
- 33.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita.

34. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 34.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir Garantia total do fabricante do equipamento mínima de **36 (trinta e seis) meses** do tipo on-site incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.
- 34.2. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.
- 34.3. A movimentação dos equipamentos entre as sedes da contratante não exclui a garantia dos itens.
- 34.4. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- 34.5. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta visando à abertura de chamados, número de linha do tipo gratuito (0800), link via internet específica contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento dos chamados e e-mail;
- 34.6. A empresa licitante deverá apresentar comprovação que na sua proposta em caso de ser sagrada vencedora, irá adquirir o prazo de garantia junto ao Fabricante do equipamento, não será aceita declaração do Fabricante do equipamento informando que possui expansão da garantia, mas sim que na proposta da licitante contempla o prazo de garantia determinado pelo edital;
- 34.7. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital.
- 34.8. O certificado de garantia emitido pelo fabricante do produto, comprovando a aquisição de todo o período de garantia junto ao fabricante, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do fabricante, onde seja possível verificar as condições de garantia do produto ofertado.
- 34.9. Os atendimentos mencionados nas especificações "Garantias" descritas nas especificações técnicas deverão ser realizados nas instalações da contratante, no endereço abaixo:

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 –Monte Belo – Vitória/ES
CEP: 29.053-245
Site: www.ifes.jus.br
Seção de Suporte Técnico de Informática: (27) 3183- 5066 / 5123 / 5150 (de 12h a 17h)
E-mail: sesut@ifes.jus.br

- 34.10. Outros endereços da CONTRATANTE que surjam durante a execução contratual, respeitado os limites do estado do Espírito Santo.

35. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 35.1.O prazo de vigência inicia-se no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato, estendendo-se até o final do prazo de garantia dos equipamentos.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

36. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

36.1. O objeto formará Ata de Registro de Preço que será válida por 12 (doze) meses.

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	Elementos de Despesa
1	SJES	AI	44.90.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados

38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 38.1. Segue no ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO modelo de termo de compromisso que versa sobre a confidencialidade das informações durante a prestação contratual;
- 38.2. Segue no ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA modelo de termo de ciência das normas de sigilo e segurança da contratante, que deverá ser entregue ao gestor do contrato, devidamente assinado pelos funcionários da contratada envolvidos na execução dos serviços.

39. DA GARANTIA CONTRATUAL DO ART. 56 DA LEI 8.666/93

- 39.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como Preposto junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste Termo de Referência.
- 39.2. A contratada deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do ANEXO II.
- 39.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme descrito nessa especificação.
- 39.4. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele;
- 39.5. A garantia prevista no item anterior deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento de via do termo contratual assinado por ambas as partes pela CONTRATADA, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE;
- 39.6. A garantia contratual deverá ter validade até 3 (três) meses após o término da vigência do CONTRATO.

40. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Papel	Nome	Matrícula	Setor	Telefone	E-mail
Integrante Requisitante:	Fabricio Vasconcelos Costa	ES-10365	NTI	3183-5120	fabricio@jfes.jus.br
Integrante Técnico:	Magno Bortolini Cardoso	ES-10233	SESUT	3183-5066	magno@jfes.jus.br



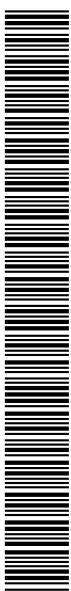
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante Administrativo:	Rafael Lacerda Alves	ES-10896	SEGOR	3183-5017	rafaelalves@jfes.jus.br
-------------------------------	----------------------	----------	-------	-----------	-------------------------



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XXX/20XX-JF/ES doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FÁBRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informaçāo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpriam qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

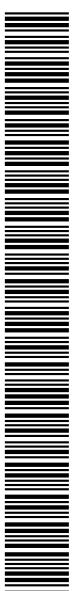
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>



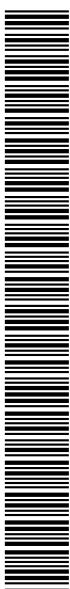
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FÁBRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2526939.23599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO: JFES-EOF-2019/_____ **Nº CONTRATO:** ___/2019

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:	____/2019		
Objeto:	Aquisição de Coletores de Dados		
Gestor do Contrato:	Magno Bortolini Cardoso	Matr.	10233
Contratante:	SJES		
Contratada:	Xxx	CNPJ:	Xxx
Preposto da Contratada:	Xxx	CPF:	Xxx

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, ____ de _____ de 20_____.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento N°: 2526939,2599213-524 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifri.ius.br/sinaex/authenticar.action>



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-ADM-2019/00042

LOTE ÚNICO

ITEM	Descrição	Qtde.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Coletores de dados para pesquisa.	6	R\$ 7.092,48	R\$ 42.554,88
VALOR GLOBAL			-	R\$ 42.554,88

Vitória-ES, 30 de Julho de 2019.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2526939.23780329-2864 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do art. 27. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

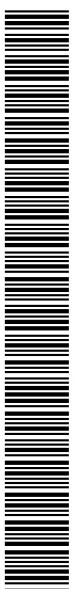
(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPI
CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes
Bairro: Monte Belo -

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitoria - ES
Site: www.ifes.edu.br

SITE: [WWW.JLES.JUS.BR](http://www.jles.jus.br)

E-mail: schen

Lote único:

ELETE U

Empresa
CNPI

CNPJ:

Eindere
Telefon

Telefone fixo:				
e-mail:				
Item	Descrição	Qtd Registrada	Preço Unitário	Marca/Modelo

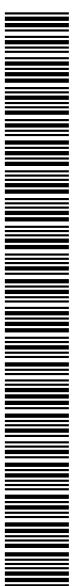
Mitsubishi Electric

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal
Diretora do Foro

xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JIFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETORES DE DADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED].

PROCESSO: JFES-ADM-2019/00042

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judicária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], Tel.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED] a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED], com base na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED]/2019, à fl. [REDACTED] do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

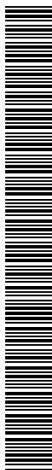
1.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento de coletores de dados através de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, DAS FUNCIONALIDADES E DOS ACESSÓRIOS DO OBJETO:

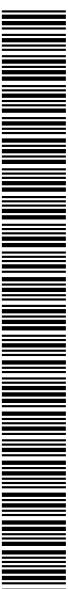
2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 2.1.1. Equipamento compacto;
- 2.1.2. Tela gráfica de no mínimo 3,5”, colorida;
- 2.1.3. LED backlight e tela sensível ao toque Touch Panel resistivo com visibilidade à luz solar;
- 2.1.4. Deve ter modelo PISTOLA para um melhor manuseio;
- 2.1.5. Leitor a laser ou Imager 2D para indicação de boa leitura;
- 2.1.6. Tamanho mínimo: 15 x 5 x 4 cm e máximo: 22 x 9 x 5 cm;
- 2.1.7. Sistema Operacional Windows, preferencialmente CE 5.0;
- 2.1.8. Memória 4 GB Nand Flash / 512MB DDR SDRAM;

Página 1 de 14



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

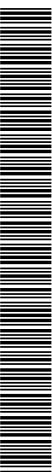


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

- 2.1.9. Expansão: Micro SD Slot com suporte SDHC;
- 2.1.10. Comunicação Wireless:
- 2.1.10.1. WLAN - IEEE 802.11 a/ b/ g/ n Certificado Cisco® CCXv4;
- 2.1.10.2. Segurança WLAN - WEP, WPA (PSK, TKIP), WPA2 (AES, PSK), WPA-1x (TKIP, EAP-TLS, PEAP), WPA2-1x (AES, EAP-TLS, PEAP), 802.1x (EAP-TLS, PEAP);
- 2.1.10.3. Perfis Bluetooth® - GAP, SDP, GOEP, SPP, OPP, DUN, A2DP, PAN, HID, HSP, HFP, AOB, AVRCP;
- 2.1.11. Relógio interno de tempo real. Hora e data programáveis. Suporte para o ano bissexto;
- 2.1.12. Permita gravar a hora e o dia em que os dados forem coletados;
- 2.1.13. **2 Baterias** de Li-ion (mínimo 3600 mAh) com autonomia de 13 horas cada uma, sendo uma sobressalente;
- 2.1.14. Padrão ambiental – IP65;
- 2.1.15. Comunicação sem fio Bluetooth 2.0 com EDR;
- 2.1.16. Resistência a queda de 1,8 mt em concreto;
- 2.1.17. Conectividade – Wireless, Suporte Bluetooth;
- 2.1.18. Deve ter Teclados com luz de fundo LED com 38 teclas numéricas e 53 teclas alfanuméricas;
- 2.1.19. Porta USB para transferência de dados;
- 2.2. DAS FUNCIONALIDADES:**
- 2.2.1. Permitir rotinas de inventário com código de barras;
- 2.2.2. Identificar "in locu" bens inventariados e não inventariados;
- 2.2.3. Permitir entrada de dados manual para casos de plaquetas danificadas;
- 2.2.4. Pesquisar locais a serem inventariados;
- 2.2.5. Transmissão e recepção de dados microcomputador x coleto;
- 2.2.6. Associar bens móveis com a respectiva localização;
- 2.2.7. Importar e exportar dos USB entre o microcomputador e o coleto de dados;
- 2.2.8. Durante o processo de inventário, após a leitura das plaquetas, no display deverá constar a data e hora, localização e descrição do bem, assim como a situação física do bem, com possibilidade de alteração;
- 2.2.9. Enviar dados coletados para o sistema de controle de patrimônio, para emissão dos relatórios de inventários;
- 2.2.10. O cabo de força da fonte deverá estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguesTomadas/index.asp>;
- 2.2.11. O coleto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Página 2 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

2.3. DOS ACESSÓRIOS:

- 2.3.1. Cada coletor deverá vir com uma dock – Berço Suporte de montagem em mesa com no mínimo um slot de carregamento de bateria sobressalente;
- 2.3.2. Fonte de alimentação, cabo de força e cabo USB;
- 2.3.3. Punho de fixação, modelo pistola (pistola Grip).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **40 (quarenta) dias** corridos a partir da solicitação formal do gestor do **CONTRATO**.

3.2. As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas no endereço: Seção de Materiais/SEMAT, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES, Telefone: 27 3183-5004, E-mail: semat@jfes.jus.br, Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª.

3.3. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo **CONTRATANTE** deverá ser realizado pela empresa **CONTRATADA** (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

3.4. A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem qualquer solidariedade por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O **CONTRATANTE** poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

3.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.

3.7. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

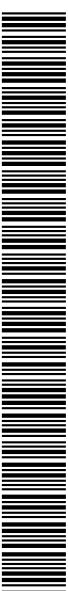
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Página 3 de 14



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

- 4.2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá implantar a solução adquirida sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 4.4. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 4.5. A **CONTRATADA** poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à **CONTRATANTE** e deverá contar com a anuência da mesma.
- 4.6. O fornecimento de qualquer material adicional (cabo, conector, *transceiver*, conversor, etc.) necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, não vislumbrados no Termo de Referência, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.7. O transporte dos equipamentos até o local de entrega deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.
- 4.8. A **CONTRATADA** deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do **CONTRATANTE**.
- 5.2. Prestar informações e esclarecimentos à **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.
- 5.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste **CONTRATO**, determinado, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 5.5. Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 5.6. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela **CONTRATADA**.

Página 4 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

5.7. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Itens	Discriminação	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Coletores de dados para pesquisa			
VALOR TOTAL				

6.2. Nos preços já estão inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência inicia-se no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do **CONTRATO**, estendendo-se até o final do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente **CONTRATO** será recebido, mediante Termo Circunstaciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente** – Imediatamente pelo fiscal técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos;

8.1.2. **Definitivamente** – No prazo de **10 (dez) dias** pelo gestor do **CONTRATO** e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;

8.1.3. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, o qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos e serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

8.1.4. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 04, de 12/11/2014 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;

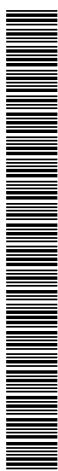
Página 5 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDAZINHO] /2019

8.1.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da **CONTRATADA**, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

8.1.6. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.3.1. **Despesa maior que R\$ 17.600,00:**

a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.3.2. **Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00**, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

9.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução

Página 6 de 14



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

9.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

Página 7 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDAZINHO]/2019

- b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da **CONTRATADA**.
- c) Natureza da operação
- d) Data de emissão.
- e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- f) O número de controle da nota fiscal
- g) Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
- h) A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando o caso.
- i) Valor total da nota fiscal.

9.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@fes.jus.br.

9.13. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

- a) **10 (dez) dias úteis** de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
- b) **05 (cinco) dias úteis** de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e Contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região;

10.1.1. O descumprimento previsto no **item 24.16 do Termo de Referência** sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades cabíveis, como multa de 5% (cinco por cento) do valor do bem não reparado;

10.1.2. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita.

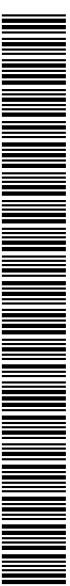
10.2. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa; e

Página 8 de 14



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

10.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.4. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

10.5. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.6. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.7. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.8. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 6.1 da Cláusula Sexta do presente **CONTRATO**.

10.9. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.10. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

11.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir Garantia total do fabricante do equipamento mínima de **36 (trinta e seis) meses** do tipo on-site incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.

11.2. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.

11.3. A movimentação dos equipamentos entre as sedes da **CONTRATANTE** não exclui a garantia dos itens.

11.4. Quando a **CONTRATADA** não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

Página 9 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

11.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto a sua proposta visando à abertura de chamados, número de linha do tipo gratuito (0800), link via internet específica contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento dos chamados e e-mail;

11.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação que na sua proposta em caso de ser sagrada vencedora, irá adquirir o prazo de garantia junto ao Fabricante do equipamento, não será aceita declaração do Fabricante do equipamento informando que possui expansão da garantia, mas sim que na proposta da licitante contempla o prazo de garantia determinado pelo edital;

11.7. A **CONTRATADA** deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital.

11.8. O certificado de garantia emitido pelo fabricante do produto, comprovando a aquisição de todo o período de garantia junto ao fabricante, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do fabricante, onde seja possível verificar as condições de garantia do produto ofertado.

11.9. Os atendimentos mencionados nas especificações "Garantias" descritas nas especificações técnicas deverão ser realizados nas instalações da **CONTRATANTE**, no endereço abaixo:

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 –Monte Belo – Vitória/ES
CEP: 29.053-245
Site: www.ifes.jus.br
Seção de Suporte Técnico de Informática: (27) 3183- 5066 / 5123 / 5150
(de 12 as 17h)
E-mail: sesut@ifes.jus.br

11.10. Outros endereços da **CONTRATANTE** que surjam durante a execução contratual, respeitados os limites do estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 3% (três por cento) do valor global do **CONTRATO**.

12.2. Das características da garantia contratual a ser apresentada:

12.2.1. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até o prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do **CONTRATO**, de forma a manter o total previsto no item 12.1 durante toda vigência do pacto;

Página 10 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDAZINHO]/2019

12.2.2. A garantia prevista no item 12.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento de via do termo contratual assinado por ambas as partes pela CONTRATADA, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**.

12.2.3. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

12.2.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.2.5. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da **CONTRATADA**;

12.2.6. O garante não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

12.2.7. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

12.3. Do atraso na apresentação da garantia:

12.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.3.2. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a **rescisão** do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia através da autorização expressa da **CONTRATANTE**, após a comprovação por parte da **CONTRATADA** da quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN nº 05/2017 e alterações;

Página 11 de 14



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

- 12.5. A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS:

- 14.1. Os Níveis de Serviço Exigidos (NSE) estão especificados no Item 24 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

- 15.1. A execução do serviço contratado obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

- 15.1.1. **EDITAL** do Pregão Eletrônico nº ____/2019 e seus Anexos;
- 15.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de ____/____/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 15.1.3. Ata de Registro de Preços Nº ____/2019
- 15.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);
- 15.1.5. TERMO DE COMPROMISSO que versa sobre a confidencialidade das informações durante a prestação contratual;
- 15.1.6. TERMO DE CIÊNCIA das normas de sigilo e segurança da contratante, que deverá ser entregue ao gestor do **CONTRATO**, devidamente assinado pelos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na execução dos serviços.

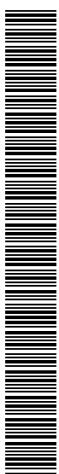
Página 12 de 14



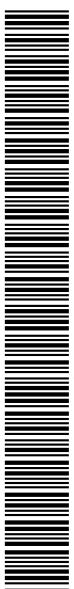
Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDAZINHO] /2019

15.1.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar **garantia no valor de 3% (cinco por cento)** do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. O **CONTRATANTE** nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**, na forma do que estabelece o artigo 30 da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste **CONTRATO**.

16.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

16.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

16.2.2. Ordenar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

16.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

16.3. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

16.4. A **CONTRATADA** se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SJES, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

16.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do SJES serão comunicadas por escrito à **CONTRATADA**, para sua pronta correção ou adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Página 13 de 14



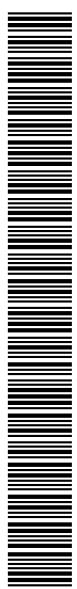
Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01

237
Sérgio
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

119
Sérgio
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

Vitória (ES), de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik

CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 14 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2526939.23677441-5984 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2526939.23925677-3697 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201900042V01



JFESADM201900042V01